

^{recorre} Prefeitura Municipal) ^{para} Prefeitura de Administração

Expediente de dia 08 de novembro de 1982

Sui nº 162/82

Supra sobre os aumentos salariais do pessoal contratado pela
regime da insubordinação dos Fuz de Trabalho, e do outros provi-
dências:

por Diante da Comissão, Prefeitura Municipal de Sagunto,
Estado de Sergipe.

Faço saber aos Senhores de Sagunto, aprovado
em 20 de novembro a seguinte Lei:

Art. 1º - Fazer elevados em 46% (Quarenta e seis por cento)
os vencimentos fixos dos servidores públicos contratados pela
regime da C.T., a partir de 1º de novembro de 1982.

Art. 2º - para atender as despesas decorrentes desta Lei,
o Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementa-
res até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais),
observando o disposto no art. 43, da Lei nº 4.320, de 17
de março de 1964.

Art. 3º - Fiquem as despesas em conformidade, esta Lei,
vigorar a partir de 1º de novembro de 1982.

Gabete da Prefeitura Municipal de Sagunto em 08 - novembro
de 1982.

por Diante da Comissão
Prefeitura Municipal

Maria Elvira presidente da Junta
de Administração

